



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.885, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a doar à Caixa Econômica Federal, em nome do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, áreas de sua propriedade para operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

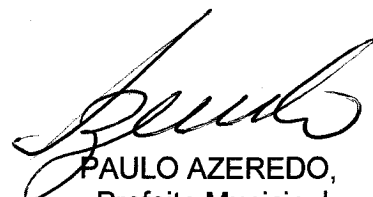
L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a doar à Caixa Econômica Federal, em nome do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, instituído pela Lei Federal n.º 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, as áreas de sua propriedade, Matrículas n.ºs 33.341 e 35.620, para os empreendimentos para as famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida.

Parágrafo único. No momento da doação os imóveis serão gravados com cláusula de reversão, para o caso da obra não iniciar no prazo de 18 (dezoito) meses, ou para o caso de ser-lhe dado uso diverso do estabelecido.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de janeiro de 2014.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.



PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES